



COMBOIOS DE PORTUGAL

# **Relatório de Execução Anual 2024 do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**

**Abril 2025**



COMBOIOS DE PORTUGAL

## ÍNDICE

<b>I. CARACTERIZAÇÃO DA CP- COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E.</b>	<b>4</b>
<b>II. OBJETO DO RELATÓRIO</b>	<b>6</b>
<b>III. METODOLOGIA</b>	<b>7</b>
<b>IV. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO</b>	<b>8</b>
<b>MATRIZ DE RISCO</b>	<b>9</b>
<b>V. CONCLUSÕES E AÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>12</b>

## SIGLAS

AI - Auditoria Interna

AMT - Autoridade da Mobilidade e dos Transportes

CA - Conselho de Administração

CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção

DGO - Direção Geral do Orçamento

DGTF - Direção-Geral do Tesouro e Finanças

IGF - Inspeção-Geral de Finanças

IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

NR - Nível de Risco

PCN – Programa de Cumprimento Normativo

PPRCIC - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

RCN - Responsável pelo Cumprimento Normativo

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

RR - Risco Residual

TC - Tribunal de Contas



## **I. CARACTERIZAÇÃO DA CP- Comboios de Portugal, E.P.E.,**

A CP – Comboios de Portugal, E.P.E., é uma entidade pública empresarial, com o Capital estatutários - 212.635.680,46 Euros, que tem como único acionista o Estado Português e está sujeita à tutela do Ministério das Infraestruturas e do Ministério das Finanças.

Tem por objeto principal a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros. Complementarmente realiza atividades de engenharia ferroviária, realizando o fabrico, reabilitação, reparação e manutenção de equipamentos, veículos ferroviários, bem como o estudo de instalações oficiais para manutenção.

Para a realização destas atividades conta com cerca de 3.859 trabalhadores dispersos por vários centros e com instalações de apoio que cobrem a rede ferroviária nacional.

Como agente ativo da sociedade, a CP assume a responsabilidade de contribuir para o desenvolvimento económico e para a coesão social do país e dos seus cidadãos, através de um bom desempenho da sua atividade comercial.

A CP encontra-se abrangida pelo Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, DL n.º 133/2013, de 03 de outubro, na sua redação atual.

O Conselho de Administração da CP encontra-se abrangido pelas disposições do Estatuto do Gestor Público, exercendo poderes para assegurar a gestão e desenvolvimento da empresa e a gestão do seu património, sem prejuízo dos poderes da tutela.



O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas da CP são responsáveis pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da empresa.

As contas da CP são anualmente objeto de auditoria por entidade independente e estão sujeitas a certificação legal.

A supervisão e controlo externo da empresa são realizados por vários organismos, nomeadamente pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes ("AMT") e pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT); e por organismos da tutela financeira, nomeadamente pela Inspeção-Geral de Finanças ("IGF"), pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças ("DGTF"), pela Direção Geral do Orçamento ("DGO") e ainda pelo Tribunal de Contas ("TC").

A gestão do risco empresarial abrange um conjunto de práticas para identificar, medir, tratar e reportar os principais riscos a que cada unidade orgânica está exposta, de acordo com as boas práticas internacionais de governação e em conformidade com os requisitos legais e regulamentares.

Esta prática integra a postura de gestão que a CP espera de todos, no sentido de corresponder às necessidades e expetativas dos diversos interessados na empresa, de forma a permitir o seu crescimento e a proteção dos seus trabalhadores e outros *stakeholders*, bens, resultados e reputação.

O presente documento visa, entre outros normativos, dar resposta às disposições do Código das Sociedades Comerciais, ao Estatuto do Gestor Público, aos Princípios do Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado, ao Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao Regime Geral da Prevenção da Corrupção, previsto pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro.



## II. OBJETO DO RELATÓRIO

No âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril de 2021, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais, a definição de um regime geral da prevenção da corrupção.

Em 9 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção ("RGPC") e criou a entidade administrativa independente Mecanismo Nacional Anticorrupção ("MENAC").

O MENAC, que substitui o anterior Conselho de Prevenção da Corrupção, tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Neste contexto, e dando cumprimento ao disposto no RGPC a CP adotou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), como um dos pilares do seu Programa de Cumprimento Normativo.

Igualmente, o Plano encontra-se sujeito à Recomendação n.º 1/2009, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), enquanto não forem emitidas novas recomendações pelo MENAC, em cumprimento da deliberação de 26 de novembro de 2009, Extrato de Ata n.º 1681-1, do Conselho de Administração (CA) da CP relativa à elaboração de Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, bem como sujeito à Recomendação n.º 5/2012, de 7 de novembro, do CPC, que determinou que as entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses.

No decurso do ano de 2024, o MENAC emitiu novas orientações que devem ser consideradas na implementação do Programa de Cumprimento



Normativo (PCN) da CP e na elaboração do presente relatório de execução anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC).

Em particular, destaca-se a Recomendação n.º 7/2024, que reforça a necessidade de reporte regular ao MENAC, recomendando que, através do Responsável pelo Cumprimento Normativo, e sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, seja efetuada uma comunicação mensal, durante a primeira semana do mês seguinte ao mês a que respeita, com informação relativa ao cumprimento normativo, devendo ser indicada a regularidade ou, em caso de ocorrência, eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

O presente relatório anual tem por objeto descrever não só a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), bem como a identificação de melhorias.

O presente relatório será submetido na Plataforma RGPC, do MENAC, enviado aos membros do Governo responsáveis pela tutela da CP e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, sendo igualmente divulgado na página oficial da internet e na intranet da empresa.

### **III. METODOLOGIA**

A política de gestão do risco empresarial da CP refere que o esforço de gestão do risco deve fazer parte das atividades correntes diárias e ser partilhado pelos trabalhadores, os quais devem conhecer os riscos na sua área de atuação e geri-los de acordo com as políticas, regulamentos e tolerâncias ao risco aprovadas.

O mesmo se passa com o PPRCIC.

A responsabilidade pela gestão dos riscos de corrupção e infrações conexas, está atribuída ao responsável máximo de cada Unidade Orgânica da empresa



de acordo com as respetivas missões e atribuições, previstas na estrutura orgânica da empresa.

Cada Unidade Orgânica nomeou um Responsável pela Gestão do Risco, incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas que, em colaboração com o Responsável pelo Cumprimento Normativo e sua equipa, participam na elaboração do PPRCIC e nas ações dentro do mesmo âmbito.

Cabe aos Responsáveis de cada Unidade Orgânica, em interlocução com os representantes nomeados, analisar as causas dos respetivos riscos e elaborar planos de ação adequados à sua mitigação.

De forma a garantir e a controlar a aplicação do PPRCIC foi nomeado, por deliberação do Conselho de Administração da CP n.º 13/2022, de 09 de junho, o Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), a quem cabe zelar pela garantia e controlo da aplicação do Programa de Cumprimento Normativo, bem como a interlocução junto dos demais intervenientes no processo.

A avaliação da eficácia dos controlos, inerentes às medidas de mitigação dos riscos elencadas pelas Unidades Orgânicas, é efetuada no âmbito da gestão e monitorização corrente das respetivas atividades, de auditorias internas e por auditorias externas quando adequado.

O presente relatório contou assim com a colaboração das referidas Unidades Orgânicas.

#### **IV. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO**

No termos previsto no PPRCIC, o risco encontra-se graduado em termos de Probabilidade de ocorrência e Impacto (gravidade) da ocorrência, sendo

o respetivo nível de risco obtido pelo seu cruzamento conforme tabela seguinte:

**Matriz de risco**

Impacto (I)	Probabilidade (P)		
	Alto (3)	Provável (3)	Provável (3)
	Médio (2)	Possível (2)	Provável (3)
Alto (3)			
Médio (2)	RG9, RG13, RG17		
Baixo (1)	RG1, RG2, RG3, RG4, RG5, RG6, RG7, RG8, RG10, RG11, RG14, RG15, RG16, RG18, RG20, RG21, RG22, RG23, RG24, RG25, RG26, RG27, RG28	RG12, RG19, RG29	
	Improvável (1)	Possível (2)	Provável (3)

Donde:

 Risco não aceitável, requerendo o desenvolvimento de novos mecanismos de controlo ou aperfeiçoamento dos existentes;

 Risco aceitável após monitorização da aplicação e do desempenho dos mecanismos de controlo existentes. Se o nível de risco não for reduzido na próxima avaliação é necessário aperfeiçoar os controlos existentes;

 Aceitação do risco com manutenção dos controlos existentes.



O nível de risco (NR) inicial é o resultado da probabilidade \* impacto sem medidas preventivas.

O risco residual (RR) é o risco resultante, depois de aplicadas as medidas mitigadoras, que reduzem o impacto ou a probabilidade.

Feita a graduação dos riscos identificados (na tabela numerados por RG1, RG2 e subsequentes) verifica-se que apenas se graduam do seguinte modo:

- a) Improváveis (*reduzida possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o risco através do controlo existente*) com impacto baixo (*verificação do dano no desempenho das atividades obrigando à redefinição das mesmas*) ou médio (*verificação do dano nas atividades com implicações em recursos humanos, tempo e custos*);
- b) Possíveis (*possibilidade de ocorrência, mas com hipóteses de obviar o risco através de medidas adicionais*) com impacto baixo (*verificação do dano no desempenho das atividades obrigando à redefinição das mesmas*).

De modo geral, as medidas de mitigação de riscos apresentadas no Plano já se encontravam implementadas, sendo que o Plano promoveu a sua consolidação, de forma a fornecer um guia completo e estruturado para a gestão destes riscos, facilitando a sua interiorização e posterior monitorização.

Efetivamente, mesmo antes da entrada em vigor do RPRCIC, a prevenção dos riscos em causa já era preocupação da empresa, em toda a sua estrutura, tendo implementado procedimentos e normativos internos com vista à sua mitigação.

Com o objetivo de acompanhar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e recolher contributos relevantes para a sua melhoria contínua, foi disponibilizado, a todas as



Unidades Orgânicas, um Formulário de Avaliação dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

Este instrumento visou aferir:

- 1)** A existência de novas atividades ou atribuições ou alterações relevantes com impacto nos riscos previamente identificados;
- 2)** A percepção quanto à eficácia das medidas de mitigação implementadas;
- 3)** O grau de conhecimento do PPRCIC por parte dos trabalhadores.

Esta auscultação interna constitui um importante mecanismo de monitorização, permitindo reforçar a responsabilidade partilhada na prevenção dos riscos em apreço, promover uma cultura organizacional de integridade e assegurar o envolvimento efetivo das várias Unidades Orgânicas na execução do plano.

Para além da auscultação interna realizada através do referido formulário, foram desenvolvidas, ao longo do ano, diversas ações com o objetivo de fortalecer os mecanismos de controlo interno e de assegurar uma atuação contínua e sistemática na identificação, mitigação e monitorização de riscos.

Dessas ações implementadas, destacamos as seguintes:

- a)** Sessões de discussão e debate sobre implementação e manutenção do Plano;
- b)** Revisão do Código de Ética e de Conduta;
- c)** Criação de um procedimento interno sobre conflitos de interesses, estabelecendo orientações claras sobre o preenchimento de declaração de existência ou inexistência de conflito de interesses, em conformidade com RGPC e com a Portaria n.º 185/2024/1, de 14 de agosto;



- d)** Elaboração de Normativo Interno de Gestor de Contrato com Fornecedores, que estabelece as responsabilidades e procedimentos a adotar pelos Gestores do Contrato, enquanto responsáveis pelo acompanhamento permanente dos contratos da CP com os seus fornecedores;
- e)** Preparação da revisão do PPRCIC, incluindo a retificação da atribuição de riscos, a ampliação de certos riscos a outras Unidades Orgânicas e a atualização de terminologias utilizadas, que à data do presente relatório se encontra em fase de conclusão.

Com estas iniciativas, pretende-se uma melhoria contínua no grau de implementação das medidas e mecanismos de controlo interno, potenciando o compromisso de todos os trabalhadores quanto à execução do PPRCIC.

Finalmente, a prevenção e mitigação dos riscos objeto do PPRCIC, é um processo contínuo de avaliação, atualização e aprimoramento de forma a fomentar a transparência, a responsabilidade e a ética corporativa.

## **V. CONCLUSÕES E AÇÕES DE MELHORIA**

Da análise do PPRCIC e da sua execução no último ano conclui-se que é necessário continuar a implementar e a desenvolver a cultura do risco no âmbito organizacional.

Destarte visando aprimorar o Plano e seu processo de monitorização, entre outras encontram-se previstas as seguintes medidas em 2025:

- a)** Reforço da sensibilização e formação interna:
  - i.** Produção e disponibilização de um breve vídeo de apresentação do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e do Programa de Cumprimento Normativo da CP, a



integrar o processo de acolhimento dos novos trabalhadores, contribuindo para a sua sensibilização desde o momento da admissão;

ii. Continuação da implementação do plano de formação relativo ao RGPC, com envolvimento de todos os trabalhadores e promoção de sessões de formação destinadas, especialmente, aos titulares de cargos de direção e chefia, com o objetivo de reforçar o seu envolvimento no processo de implementação e revisão do Plano e na mitigação dos riscos identificados.

- b) Reforço da comunicação interna sobre o tema, mediante divulgação periódica ou quando adequada sobre boas práticas e iniciativas relevantes, com vista a reforçar a consciencialização e o envolvimento de todos os trabalhadores para os temas do PPRCIR.
- c) Revisão do PPRCIC.

A implementação destas medidas visa continuar a fortalecer a cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e aprimorar o sistema de controlo interno, colaborando para um ambiente organizacional ético e transparente.

O presente relatório será remetido para as entidades competentes.

Lisboa, 23 de Abril de 2025

O Responsável pelo Cumprimento Normativo,

*Boris Oliveira*



COMBOIOS DE PORTUGAL

Com colaboração de

*Alaíde Fidalgo Fernandes*

